



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.581 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 86.465,00** (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Autorizado pela Lei nº. 3.866 de 30 de outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	7.800,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	29.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	25.665,00
PERMANENTE	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	40.800,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	20.000,00
PERMANENTE	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	25.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0009 – DIFUSAO CULTURAL	27.665,00	86.465,00
0010 – PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	56.800,00	
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	2.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	56.800,00	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		60.800,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	2.000,00	
2.107. Decorar Ruas e Praças	25.665,00	25.665,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	2.000,00	

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal